



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Nº 3216

Macapá, 12 de junho de 1980 - 5ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Dr. Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

DECRETOS

(E) nº 021 de 6 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do art. 18 do Decreto-Lei nº 411/69, combinado com o Parágrafo Único do art. 203 do Decreto-Lei nº 9.760/46,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a título gratuito, ao Instituto Nacional de Meteorologia, uma área de terras em expansão urbana, nesta cidade.

Art. 2º - A área referida está localizada à margem esquerda da Rodovia Macapá/Fazendinha, perfazendo um total de 2.475,00 m² (dois mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), limitando-se a Oeste (frente) por onde mede 55m (cinquenta e cinco metros) com a Rodovia Macapá/Fazendinha, ao Sul (lado esquerdo) por onde mede 45m (quarenta e cinco metros), a Leste (fundos) por onde mede 56m (cinquenta e seis metros) e ao Norte (lado direito) por onde mede 45m (quarenta e cinco metros) sendo que os três últimos limites confinam com áreas do CTA do Campus Avançado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 6 de junho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0303 de 6 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20.762/80-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora Clarice Alves da Silva, ocupante da função de Professor Primário, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a frequentar o Curso de Licenciatura em Economia Doméstica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, ficando-lhe assegurada durante a realização do citado curso, a percepção exclusiva, do salário relativo a função que ocupa, excluída a vantagem atinente à gratificação especial de 50% (cinquenta por cento) atribuída em função do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 6 de junho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE	621 - 4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas..... Ramais	177
Sistema Off-Set	178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

CIDADE

Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por coluna Cr\$ 45,00
Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá - SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

O Governo do Território Federal do Amapá, torna público que no período de 23 de junho de 1980 a 11 de julho de 1980, serão abertas as inscrições para os concursos públicos de Fiscal e Auxiliar de Fiscal.

1- Cargos a serem preenchidos:

a) Fiscal - (AF-1)

b) Auxiliar de Fiscal - (AF-2)

2- Outros elementos:

2.1- Locais de Inscrição e horário

2.1.1- Fiscal

a) Horário: 09:00 às 17:00 horas

b) Local: Macapá - Secretaria de Administração

c) Haverá também inscrições e realização de provas nas cidades de:

Manaus— Núcleo da ESAF — Avenida Eduardo Ribeiro S/Nº

Belém — Núcleo da ESAF — Rua Gaspar Viana, nº 485 — 12º andar.

Fortaleza— Núcleo da ESAF — Edifício do Ministério da Fazenda 1º andar.

São Luís— Núcleo da ESAF — Rua 7 de setembro, 557 3º andar.

2.1.2-Auxiliar de Fiscal

a) Horário: 09:00 às 17:00 horas

b) Local: Exclusivamente em Macapá

2.2- Número dos candidatos a serem selecionados:

Fiscal - 50 (cinquenta)

Auxiliar de Fiscal - 50 (cinquenta)

2.3- Vencimento Inicial:

a) Fiscal: Cr\$ 31.000,00

b) Auxiliar de Fiscal: Cr\$ 18.000,00

2.4- Vantagens:

a) Fiscal: Gratificação de produtividade, variando de 50% a 100% sobre o vencimento.

b) Auxiliar de Fiscal: Gratificação de produtividade, variando de 25% a 50% sobre o vencimento.

3- Requisitos para Inscrição:

3.1- Nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18/04/72;

3.2- Ter idade máxima de 35 anos até a data da abertura da inscrição, para ambos os cargos. O ocupante de cargo ou emprego permanente do Território, da Administração Federal direta ou autárquica ficará dispensado desse limite de idade;

3.3- Ter curso superior concluído ou habilitação legal equivalente, para o cargo de fiscal;

3.4- Ter o curso do 2º grau concluído, para o cargo de Auxiliar de Fiscal;

3.5- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.6- Estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.7- Ter efetuado o pagamento da taxa de trezentos cruzeiros depositado em agência do Banco do Brasil S/A, em nome do candidato para o cargo de Fiscal. Para o cargo de Auxiliar de Fiscal, a taxa será de duzentos cruzeiros. O formulário de depósito será fornecido gratuitamente nos locais de inscrição. A taxa, uma vez paga, não será restituída em qualquer hipótese;

3.8- No ato da inscrição o candidato deverá:

3.8.1- Apresentar carteira ou cédula de identidade;

3.8.2- Entregar uma foto recente 3 x 4, de frente;

3.8.3- Entregar o comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

3.8.4- Preencher e assinar a ficha de inscrição;

3.8.5- Entregar o termo de compromisso de apresentação dos documentos especificados no subitem 6.2. O formulário correspondente será fornecido gratuitamente nos locais de inscrição.

3.9- Cumpridas as exigências do item anterior, o candidato receberá o cartão de identificação, com fotografia e nº de inscrição.

3.9.1- Será nula a habilitação do candidato que, convocado para o programa de Treinamento, não comprovar que, na data de sua inscrição no concurso, atendia a todos os requisitos fixados nos subitens 3.1 a 3.6.

3.10- Não haverá inscrição condicional, tampouco por correspondência, sendo vedada aquela que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Verificado o recebimento de inscrição sem atendimento de todos os requisitos, será ela cancelada e o fato publicado para conhecimento do interessado;

3.11- Será permitida inscrição por procuração desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador, bem como fotocópia autenticada de cada documento exigido para inscrição;

3.12 - No local das inscrições o candidato receberá informações e instruções relativas aos concursos.

4- Das Provas:

4.1- Para Fiscal.

4.1.1- Os exames compreenderão duas provas escritas constantes de questões objetivas, organizada de acordo com o quadro abaixo:

Provas	Disciplinas	Condições de Habilitação
1ª Prova	Direito Tributário Contabilidade Geral e Comercial	mínimo de 50 Pontos
2ª Prova	Direito Constitucional Direito Civil Direito Comercial Direito Financeiro Português	mínimo de 50 pontos

4.1.2- Cada prova do exame de conhecimentos valerá de zero a cem pontos, sendo considerado habilitado, o candidato que obtiver, no mínimo, 120 (cento e vinte) pontos no total das provas, não podendo entretanto, obter menos de 50 (cinquenta) pontos em cada uma delas;

4.2- Para Auxiliar de Fiscal

4.2.1- Prova única de Legislação Tributária, Contabilidade Geral e Português;

4.2.2- A prova do exame de conhecimentos valerá de zero a cem pontos, sendo considerado habilitado, o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos;

4.3- Os programas das disciplinas dos exames de conhecimentos são os constantes dos anexos I e II das Instruções deste Edital;

4.4- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o início dos trabalhos, munidos de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) ou cartão de identificação (recebido no ato de inscrição do concurso) e de documento oficial de identificação, sem os quais não poderá prestar prova;

4.5 - Não haverá sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização fora do local e horário marcados para todos os candidatos;

4.6 - Qualquer emenda ou rasura em resposta dada, ainda que legível importará na atribuição da nota zero a questão em que se verificar o fato;

4.7 - Não haverá revisão de prova.

5 - Classificação dos Aprovados na 1ª Etapa:

5.1 - A classificação será em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, nos concursos a que se submeteram, observados os mínimos fixados;

5.2 - O desempate de pontos beneficiará, sucessivamente o candidato que:

a) Tiver o maior número de pontos em Direito Tributário;

b) Tiver o maior número de pontos em Contabilidade;

c) Tiver o maior número de pontos em Português.

5.3 - Persistindo o empate no número de pontos terá preferência, para efeito de classificação o candidato que:

a) For servidor do Governo do Amapá;

b) For servidor Público;

c) O mais idoso.

6 - Programa de Treinamento - (2ª Etapa) Matrícula:

6.1 - Os candidatos habilitados na primeira etapa serão convocados por edital, para matrícula no programa de treinamento, o qual será ministrado em Macapá, com o mínimo de 180 horas/aula obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados na primeira etapa;

6.2 - A matrícula será precedida de:

a) Exame de sanidade física e mental, que comprovará aptidão para os cargos de Fiscal e Auxiliar de Fiscal do Território do Amapá.

b) Apresentação do Diploma de curso superior devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, no caso de candidato ao cargo de fiscal;

c) Apresentação de diploma de conclusão do 2º grau devidamente registrado, no caso de candidato ao cargo de Auxiliar de Fiscal;

d) Apresentação do título de eleitor em dia com as obrigações;

e) Apresentação do comprovante de estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

f) Apresentação de declaração do órgão onde trabalha, comprovando ser ocupante de cargo ou emprego permanente e respectivo regime jurídico, no caso de serviço público do Território do Amapá, da Administração federal direta ou autárquica;

g) No caso de nacionalidade Portuguesa, apresentação de documento ou Diário Oficial da União, que comprove estar o candidato amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento expresso do gozo dos direitos políticos (art. 13 do Decreto nº 70.437/72);

6.3 - Será considerado desistente e inabilitado no concurso o candidato que deixar de efetuar matrícula no programa de treinamento no período estipulado;

7 - Retribuição e Condições de Participações:

7.1 - Os candidatos matriculados nos programas de treinamento estarão sujeitos a tempo integral e dedicação exclusiva e receberão, a partir da data do seu início e até a reprovação ou nomeação em caráter definitivo, um bolsa no valor de 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para as categorias funcionais de Fiscal e Auxiliar de Fiscal do Território do Amapá, não fazendo jus à gratificação de produtividade;

7.2 - Incidirão sobre a retribuição os descontos referentes a Contribuição de previdência;

7.3 - O candidato que não comparecer ao Programa de Treinamento, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais regulamentares ou regimentais pertinentes, será considerado reprovado;

7.4 - O candidato considerado reprovado por qualquer motivo, será de imediato desligado do programa de Treinamento;

8 - Conteúdo Programático e Avaliação de Aproveitamento:

8.1 - O programa, que constará de ensinamentos em salas de aula e de exercícios práticos será dirigido aos candidatos de ambas as carreiras nas áreas de:

a) Direito Tributário;

b) Contabilidade;

c) Administração Fiscal;

d) Procedimentos de Fiscalização dos impostos Estaduais;

8.2 - A avaliação será feita para ambas as carreiras, através de provas escritas sobre as matérias ministradas no treinamento, devendo o candidato, para ser considerado aprovado no concurso, obter aproveitamento de 60% por disciplina nesta segunda etapa.

9 - Da Admissão e Localização dos Aprovados:

9.1 - Os candidatos aprovados na segunda etapa, para as carreiras de Fiscal ou Auxiliar de Fiscal, serão indicados à admissão, para todo o Território do Amapá, a critério da administração, sendo que deverá exercer o cargo por um período mínimo de 2 (dois) anos sob pena de ter que indenizar o governo, pela formação recebida;

9.2 - O período compreendido entre o término do programa de treinamento e a admissão será destinado à realização do estágio obrigatório junto a Coordenação de Administração Tributária da Secretaria de Finanças do Território, de acordo com o programa a ser estabelecido.

10 - Delegação de Competência:

10.1 - Fica delegada à Escola de Administração Fazendária - ESAF, a competência para:

a) Receber as inscrições;

b) Aplicar as provas de conhecimento (Etapa-1);

c) Elaborar, regulamentar e aplicar o Programa de Treinamento (2ª Etapa).

11 - Disposições Gerais:

11.1 - O concurso terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação da 2ª etapa;

11.2 - Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem habilitação em cada uma das etapas;

11.3 - A relação dos candidatos habilitados na 1ª etapa será divulgada no Diário Oficial da União, na ordem decrescente do número de pontos obtidos;

11.4 - A homologação do resultado final ocorrerá após a conclusão da 2ª etapa e será publicado no Diário Oficial da União e do Território do Amapá;

11.5 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidão relativos à habilitação, classificação ou nota de candi-

dados, valendo para tal fim a homologação publicada no Diário Oficial da União;

11.6 - Será excluído de qualquer etapa do concurso, por ato do Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária, o candidato que:

- a) Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Tornar-se culpado de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- c) Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- d) For apanhado em flagrante na tentativa de burla à prova;
- e) Deixar de apresentar qualquer dos documentos probantes dos requisitos exigidos à época da inscrição;

11.7 - As provas serão realizadas nas cidades de inscrição dos candidatos. Os treinamentos serão ministrados na cidade de Macapá.

11.8 - A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital;

11.9 - Os casos omissos no que concerne a realização do Processo Seletivo, 1ª e 2ª Etapas, serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária - ESAF.

Macapá, 30 de maio de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 020/80-CL

A V I S O

A Comissão de Licitação do Governo do Território Federal do Amapá, leva ao conhecimento das firmas interessadas, regularmente cadastradas nos Registros de Fornecedores do Governo do Território Federal do Amapá, e que estejam em dias com a entrega de materiais referentes a licitações anteriores, que no dia 16 de junho do ano em curso, às 09:00 horas, receberá propostas para fornecimento de frutas, verduras, legumes, carnes verde bovina e suína, frango abatido-pescado de primeira, pães, etc., conforme relação anexa, destinada as Secretarias deste Governo.

O Edital completo e demais esclarecimento poderão ser obtidos na Secretaria de Administração, sito à Av. Cora de Carvalho nº 120, das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias normais de expedientes.

JONES ERNANI ASSIS DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

Termo de colaboração que entre si celebram a Delegacia Executiva do SENAC e o Governo do Território Federal do Amapá.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, Delegacia Executiva, daqui por diante designada SENAC/AP, representada por seu Delegado Executivo, Sr. Jonas Pinheiro Borges, e o Governo do Território Federal do Amapá daqui por diante designado Governo, representado por seu Governador, Com. Annibal Barcellos, tem justo e acertado o seguinte:

I - OBJETIVO:

1.1 - O presente instrumento visa a promoção dos cursos de Cozinheiro, Garçom, Lancheiro e Recepcionista de Hóteis, para profissionais ligados à área de Hospitalidade e candidatos às ocupações dessa área.

2 - PRAZO:

2.1 - Fica definido o prazo de que trata este Termo de Colaboração o espaço compreendido entre 04.08 a 28.11.80, no qual serão realizados os referidos cursos.

3 - META:

3.1 - A meta física será de no mínimo 60 (sessenta) e no máximo (cento e vinte) 120 matrículas que constituirão 4 (quatro) turmas, 1 (uma) em cada curso.

4 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

4.1 - Compete ao SENAC/AP

4.1.1 - Participar financeiramente com o pagamento das horas aulas dos instrutores, sendo o valor especificado no Plano/Proposta.

4.1.2 - Fornecer o material de consumo necessário ao desenvolvimento dos cursos, sendo o valor especificado no Plano/Proposta.

4.1.3 - Divulgar, recrutar e proceder as inscrições.

4.1.4 - Providenciar o espaço físico adequado.

4.1.5 - Coordenar e supervisionar a execução dos Programas, prestando assistência necessária.

4.1.6 - Providenciar o material audiovisual, como retroprojektor, quadro a giz, álbum seriado, etc...

4.1.7 - Enviar a Entidade Colaboradora relação de alunos matriculados e, posteriormente, dos alunos concluintes.

4.1.8 - Apresentar no final do curso o demonstrativo de aplicação e recursos financeiros.

4.1.9 - Expedir aos concluintes dos cursos os Certificados de Conclusão, mencionando o nome da Entidade colaboradora.

4.1.10 - Indicar os instrutores.

4.2 - Compete ao Governo:

4.2.1 - Participar financeiramente com o valor total estipulado para passagens, hospedagem e alimentação do instrutor da área de Hotelaria.

4.2.2 - Participar financeiramente com o pagamento de instrutores.

4.2.3 - Ajudar na divulgação, mantendo contato com fontes de recrutamento.

4.2.4 - Acompanhar através de supervisão o desenrolar dos cursos, prestando colaboração necessária.

4.2.5 - Colaborar tecnicamente na estrutura do Programa.

4.2.6 - Colaborar na escolha do local adequado, se for o caso.

5 - OBRIGAÇÕES CONJUNTAS:

5.1 - Elaborar o Termo de Colaboração.

5.2 - Organizar a Programação dos cursos.

5.3 - Divulgar os cursos mencionando o nome das Entidades Patrocinadoras.

5.4 - Divulgar os resultados alcançados.

5.5 - Acompanhar e avaliar a execução do curso.

5.6 - Providenciar o espaço físico adequado.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Quaisquer alterações neste instrumento serão feitas obrigatoriamente através de adendos ao presente Termo de Colaboração.

6.2 - O presente instrumento que passará a vigorar a partir de sua assinatura, será imediatamente revisto por iniciativa das partes, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de seus itens.

7 - FORO:

7.1 - Fica eleito o Foro de Macapá Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Colaboração.

Macapá, 03 de 06 de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do T. F. do Amapá

JONAS PINHEIRO BORGES
Delegado Executivo

TESTEMUNHAS:

1. Ilegível

2. Ivone Regina Mussi Tostes

PLANO - PROPOSTA

1 - CURSOS: - Cozinheiro

- Garção

- Lancheiro

- Recepcionista de Hotel

2 - OBJETIVO GERAL:

Capacitação de mão-de-obra para a Área de Hospitalidade.

3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Preparar pessoal para a ocupação de Cozinheiro;

- Treinar pessoal para desempenhar a função de Garção;

- Treinar pessoal para ocupação de Lancheiro;

- Aperfeiçoar pessoal nas técnicas do Serviço de Recepção de Hotéis.

4 - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de dinamizar o Setor Hoteleiro do Território Federal do Amapá, considerando-se:

- A construção e/ou ampliação de novos estabelecimentos da rede hoteleira.

- Atualização do pessoal já engajado no mercado de trabalho hoteleiro.

- A importância de conscientizar a clientela do SENAC para a valorização das ocupações da área de hospitalidade.

- Subsidiar o setor hoteleiro com pessoal preparado para que possa prestar serviço compatível com o nível da clientela que o procura.

- Considerando-se ainda o interesse, tanto do SENAC como do Departamento de Turismo do Governo do Território na promoção dos cursos já citados, é que está sendo firmado este acordo.

5 - PARTICIPANTES:

- Por turma: mínimo: 15 - máximo: 30
- Total a ser treinado: mínimo: 60 - máximo: 120

6 - PRÉ-REQUISITOS DA CLIENTELA:

- Idade mínima: 16 anos
- Escolaridade mínima: 5ª série do 1º Grau
- Carteira de Saúde
- Experiência Profissional ou ter concluído o curso de Recepcionista (qualificação).

7 - INSCRIÇÕES:

As inscrições serão efetuadas gratuitamente no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, na Secretaria de Cursos, no horário normal de expediente.

8 - Período, Horário, Local e Carga Horária:

- O curso de Cozinheiro realizar-se-á no período de 04/08 a 10/80, de 2ª a sábado, no horário de 07:00 às 11:00 h., no Centro de Formação Profissional do SENAC, para uma (1) turma, totalizando uma carga horária de 200 h/a.
- O curso de Garção realizar-se-á no período de 04/08 a 05/09/80, de 2ª a sábado, no horário de 14:00 às 18:00 h., no Centro de Formação Profissional do SENAC, para uma (1) turma, totalizando uma carga horária de 100 h/a.
- O curso de Lancheiro realizar-se-á no período de 13/10 a 26/11/80, de 2ª a sábado, no horário de 14:00 às 18:00 h., no Centro de Formação Profissional do SENAC, para uma (1) turma, totalizando uma carga horária de 130 h/a.
- O curso de Recepcionista de Hotel realizar-se-á no período de 04/08 a 22/08/80, de 2ª a 6ª feira, no horário de 18:30 às 22:00 h., no Centro de Formação Profissional do SENAC, para uma (1) turma, totalizando uma carga horária de 40/ h/a.

9 - Currículo:

1ª Fase: - Informação Profissional	04	h/a.
2ª Fase: - Fundamentação Básica:		
- Relações Interpessoais e Ética Profissional	10	h/a.
- Higiene e Segurança no Trabalho	10	h/a.
- Matemática Elementar	10	h/a.
3ª Fase: Fundamentação Específica:		
Cozinheiro		
- Técnica de Serviço	120	h/a.
- Prática Profissional	50	h/a.
Garção		
- Técnica de Serviço	50	h/a.
- Prática Profissional	20	h/a.
Lancheiro		
- Técnica de Serviço	70	h/a.
- Prática Profissional	30	h/a.
Recepcionista de Hotéis		
Técnica de Serviço	30	h/a.
- Relações Interpessoais e Ética Profissional	10	h/a.

10 - Orientação Metodológica:

Os instrutores utilizar-se-ão de exposição didática com recursos audiovisuais, matéria-prima e de estágio supervisionado.

11 - Avaliação:

Do Curso: questionário de avaliação sobre:

- treinamento
- aprendizagem
- atuação do instrutor
- aplicabilidade profissional

Do participante: será feita através de:

- participação nos trabalhos práticos
- frequência 90%
- estágio supervisionado
- desempenho profissional

12 - Critérios de Aprovação:

- frequência mínima: 90%
- obter em cada conteúdo a nota mínima 5,0 (cinco) na escala de 0 a 10 e o "conceito completo Domínio da Operação".

13 - Recursos Humanos:

- instrutores especializados nas disciplinas de Fundamentação Básica;
- instrutor especializado na área de hotelaria;
- Aproveitamento dos Técnicos em Turismo/DETUR para o curso de Recepcionista de Hotéis.

14 - Responsabilidades:

Os cursos serão realizados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Delegacia Execu-

tiva no Amapá em colaboração com o Governo do Território Federal do Amapá, aos quais cabem as seguintes responsabilidades:

a) SENAC:

- Participar financeiramente com o pagamento total das horas aulas aos instrutores;
- Fornecer o Material de consumo necessário ao desenvolvimento dos recursos;
- Divulgar, recrutar e proceder as inscrições;
- Providenciar o espaço físico adequado;
- Coordenar e supervisionar a execução dos programas, prestando a assistência necessária;
- Enviar à Entidade colaboradora relação de alunos matriculados e, posteriormente, dos alunos concluintes;
- Providenciar o material audiovisual, como retroprojeto, quadro a giz, apagador, album seriado, etc.;
- Apresentar no final do curso o demonstrativo de aplicação e recursos financeiros;
- Expedir aos concluintes dos cursos os Certificados de Conclusão, mencionando o nome da Entidade Colaboradora;
- Indicar os instrutores.

b) Ao Governo do Território Federal do Amapá:

- Participar financeiramente com o valor total estipulado para viagem, hospedagem e alimentação do instrutor da área de hotelaria;
- Participar financeiramente com o pagamento de instrutores;
- Ajudar na divulgação, mantendo contato com fontes de recrutamento;
- Acompanhar através da supervisão o desenrolar dos cursos, prestando colaboração necessária;
- Colaborar tecnicamente na estrutura do Programa;
- Colaborar na escolha do local adequado, se for o caso.

15 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Especificação	Participação	
	SENAC	Governo
Docente	69.660,00	14.000,00
Material de Consumo	52.000,00	12.000,00
Passagens		64.000,00
Hospedagem e Alimentação		
Totais	121.660,00	90.000,00

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 DIAS

Pelo presente Edital fica notificado Luiz Gonzaga Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 1819/79, em que a Desmatadora Silva Ribeiro é reclamada, de que deverá receber nesta Junta, no prazo de 5 (cinco) dias, a importância de Cr\$ 4.591,00, que lhe é devida nos autos do processo supracitado.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 03 de junho de 1980.

EUTON RAMOS

Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 DIAS

Pelo presente Edital ficam notificados Manoel Tenório Cantão, José Maria de Souza Martins e Geremias Monteiro Cardoso, atualmente em lugares incertos e não sabidos, reclamantes nos autos dos processos nºs: 150, 151 e 152/80, nos quais Reflorex-Indústria Comercial de Produtos Alimentícios Limitada é reclamada, de que deverão depositar nesta Secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias, o endereço da supracitada empresa em Belém.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 04 de junho de 1980.

EUTON RAMOS

Diretor de Secretaria